

TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO

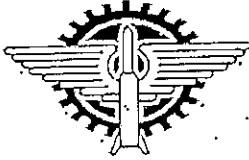
1.1 Aquisição de água mineral em garrações de 20 litros e em copos de 200 ml, bem como vasilhames para água mineral com capacidade para 20 litros, para todos os Órgãos e Secretarias da Prefeitura de Parnamirim/RN, para o período de 12 (doze) meses.

2 DA JUSTIFICATIVA

- 2.1 A aquisição é necessária para o funcionamento das Secretarias e dos Órgãos municipais, bem como para consumo em eventos realizados pela Prefeitura. As especificações técnicas e os quantitativos dos materiais a serem adquiridos, estão de acordo com o previsto no artigo 15, § 7º, da Lei 8.666/93, demonstrados explicitamente neste Termo de Referência.
- 2.2 O quantitativo do material requisitado leva em consideração o atendimento das necessidades da Administração Pública dentro do período de 12 (doze) meses. A estimativa dos materiais a serem adquiridos e sua provável utilização foram informados pelas secretarias municipais, com base na média anual de utilização.
- 2.3 Considerando a grande demanda de consumo de água e ao mesmo tempo a necessidade de controle e racionalização do gasto público, o Registro de Preços apresenta-se como ferramenta comprovadamente eficiente na busca por melhores preços, mantendo-os registrados para uma futura e eventual contratação conforme a necessidade e disponibilidade de recursos orçamentários.
- 2.4 A opção pelo julgamento de menor preço por lote decorre da semelhança e compatibilidade entre os itens, sendo a divisão por lotes econômica e tecnicamente viável, mantendo a competitividade necessária a disputa, a integralidade do objeto pretendido; a celeridade, é a vantajosidade na contratação.
- 2.5 Por fim, é importante trazeremos à baila que cada Órgão municipal possui um setor de almoxarifado próprio, em razão disso algumas contratações são feitas em pequenas quantidades, se tornando muito oneroso e ineficaz a atuação de um processo de compra para aquisição de um único material ou produto, em pequena quantidade e com um valor baixo.

3 DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

- 3.1 Os itens objeto desta licitação deverão ser entregues no prazo de 12 (doze) meses, de FORMA PARCELADA, de acordo com as necessidades de consumo nas Secretarias e Unidades, contados da assinatura do Contrato ou Ordem de Compra.
- 3.2 A entrega será realizada pelo fornecedor diretamente nas Secretarias e Unidades que compõem o município de Parnamirim (RN), de acordo com o quantitativo solicitado;
- 3.3 A adjudicatária deverá entregar o(s) produto(s) em conformidade com o(s) quantitativo(s) solicitado(s), devendo o(s) produto(s) efetivamente entregues, possuírem as mesmas características dos cotados na proposta de preços:
- 3.4 A entrega em discordância com as disposições contidas no edital e anexo(s) ensejará na devolução dos mesmos, sem que caiba direito de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.
- 3.5 Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade do produto obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com apresentado na proposta.
- 3.6 Durante a validade do registro, a empresa registrada não poderá alegar indisponibilidade do produto, sob pena de lhe serem aplicadas às sanções previstas conforme lei.



- 3.7 As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada;
- 3.8 O Município não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima de itens, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição;
- 3.9 A existência do preço registrado não obriga o Município a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado a detentora da Ata de registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1 O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias em favor da Contratada, mediante depósito bancário, após o cumprimento das obrigações contratuais e a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja fator impeditivo imputável à empresa.
- 4.2 Para que seja atestada, a Nota Fiscal ou Fatura apresentada pela Contratada deverá conter o detalhamento dos produtos, devendo ainda estar acompanhada das seguintes comprovações:
 - 4.2.1 Regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei 8.666/93.
- 4.3 Ocorrerá à retenção ou glosa, ainda, no pagamento devido à Contratada, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando essa não produzir os resultados, deixar de entregar ou não entregar com a qualidade dos materiais licitados;
- 4.4 Os pagamentos devidos à Contratada estão condicionados, exclusivamente, à apresentação da documentação prevista na Lei 8.666/93.

5 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 Emitir a nota de empenho;

5.2 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela Contratada;

5.3 Exercer a fiscalização dos bens entregues, na forma prevista na Lei nº 8.666/1993, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;

5.4 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;

5.5 Efetuar o pagamento dos materiais entregues nas condições estabelecidas neste Termo, conforme item 6.1. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as respectivas especificações.

6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Entregar os materiais no prazo, na forma e nos locais estabelecido neste Termo;

6.2 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao órgão contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

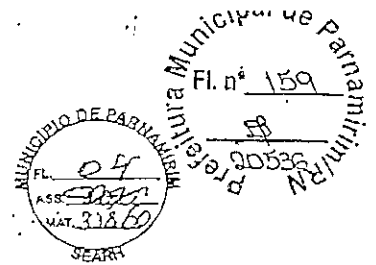
6.3 Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

6.4 Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

6.5 Aceitar os acréscimos ou supressões que julgados necessários pelo Contratante nos parâmetros estabelecidos na Lei 8.666/93.



PREFEITURA DE
PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E DOS RECURSOS HUMANOS



- 6.6 Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;
- 6.7 Cumprir, às suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA CONTRATADA

Pessoa jurídica que explore ramo de atividade compatível com o objeto ora especificado e que atenda as condições exigidas no presente Termo de Referência;

8. CRITÉRIO DAS PROPOSTAS

- 8.1 A licitante deverá cotar o preço em real com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, que deverá ser apresentado conforme disposto no sistema de licitações em uso pela SEARR.
- 8.2 Nos preços propostos e nos lances que vierem a fornecer já deverão estar incluídos todos os custos necessários para a entrega de todos os materiais sobre o objeto licitado, constante da proposta.

9. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

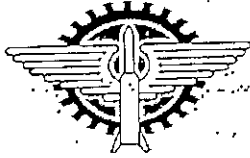
- 9.1 As sanções administrativas serão impostas fundamentadamente nos termos da Lei nº 10.520 de 2002, no Decreto nº 3.555 de 2000 e no Decreto nº 5.450, de 2005, garantido o direito à ampla defesa sem prejuízo das demais cominações legais previstas no edital, ao licitante que:
- 9.1.1 Se recusar a assinar o termo do contrato ou receber a nota de empenho;
 - 9.1.2 Inexecução total ou parcial da nota de empenho ou contrato;
 - 9.1.3 Deixar de entregar documentação exigida no edital;
 - 9.1.4 Apresentar documentação falsa;
 - 9.1.5 Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;
 - 9.1.6 Não mantiver a proposta dentro do prazo de validade;
 - 9.1.7 Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - 9.1.8 Comportar-se de modo inidôneo;
 - 9.1.9 Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.
- 9.2 Independente da sanção aplicada, a inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, ainda, a rescisão contratual, nos termos previstos na Lei nº 8.666/93, bem como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados à CONTRATANTE.
- 9.3 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 9.4 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado às secretarias municipais, observado o princípio da proporcionalidade.

10. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

Será o de menor preço por lote.

11. PRAZO DA VIGÊNCIA

A Ata de Registro de Preço terá a vigência de 01 (um) ano, contados a partir de sua assinatura.



PREFEITURA DE
PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E DOS RECURSOS HUMANOS



11 PRAZO DA VIGÊNCIA

A Ata de Registro de Preço terá a vigência de 01 (um) ano, contados a partir de sua assinatura.

12 FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, em parcela única, no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Setor requisitante, mediante comprovação de regularidade com as Fazendas Federal, (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União), Estadual (Tributos e Contribuições Estaduais e Dívida Ativa do Estado) e Municipal, com a Seguridade Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT).

Parnamirim/RN, 03 de julho de 2019.

Hellyne Emanuelle de Freitas
HELLAYNE EMANUELLE DE FREITAS
Coordenadora de Administração e Finanças
Matrícula nº 7073

Patricia

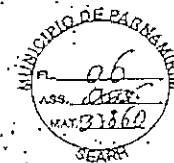
Mara Tatyane G. C. Fonseca

Mara Tatyane G. C. Fonseca
CRC 8198/0
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

[Handwritten signature]



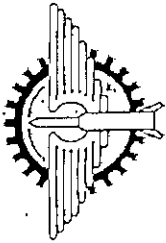
PREFEITURA DE
PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E DOS RECURSOS HUMANOS



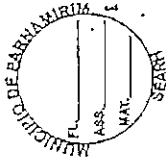
Prefeitura Municipal de Parnamirim/RN
Fl. nº 161
R\$ 30530
2005

ANEXO I - DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

LOTE 01			
ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL	
01	Água mineral sem gás, envasada em garrações transparentes de polipropileno, retornável, resistente, com capacidade para acondicionar 20 litros, lacrados e com indicativo de validade.	12.942	GF
02	Vasilhame para água mineral, capacidade de 20 litros, na cor azul, atóxico, transparente e reutilizável, para reposição, por danos causados pela contratante.	835	GF
LOTE 02			
ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL	
01	Água mineral natural sem gás; acondicionada em copo de polietileno, lacrado c/tampa aluminizada; contendo 200 ml, com validade mínima de 5 meses a contar da data da entrega; suas condições deverão estar de acordo com o (dec.3029 de 16/04/99) e (res.rdc nº274, de 22/09/2005) e suas posteriores alterações, produto; sujeito a verificação no ato da entrega, aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	80.784	UND



PALESTINA DE
PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E DOS RECURSOS HUMANOS



ANEXO II - DOS ÓRGÃOS E SEUS QUANTITATIVOS

LOTE 01																				
ITEM	DESCRIÇÃO	CONGE	GACIV	PROGE	SEMIEC	SESEDM	SEL	SEMOP	SELIM	SEPLAF	SEMUR	SEMUR	SEMUR	SEMUR	SEMAJ	SESAD	SEMUT	SEARH	TOTAL	GF
01	Água mineral sem gás, envasada em garrafas transparentes de polipropileno, retornável, resistente, com capacidade para acondicionar 20 litros, lacrados e com indicativo de validade.	80	850	100	1.000	360	540	380	600	100	1.010	130	2.950	2.580	462	12.942	1.800	480	835	GF
02	Vasilhame para água mineral, capacidade de 20 litros, na cor azul, atóxico, transparente e reutilizável, para reposição, por danos causados pela contratante.	3	50	4	100	20	20	00	50	12	30	6	390	100	00	00	50	835	GF	
LOTE 02																				
ITEM	DESCRIÇÃO	CONGE	GACIV	PROGE	SEMIEC	SESEDM	SEL	SEMOP	SELIM	SEPLAF	SEMUR	SEMUR	SEMUR	SEMUR	SEMAJ	SESAD	SEMUT	SEARH	TOTAL	GF
01	Água mineral natural sem gás, acondicionada em copo de polipropileno, lacrado e tampa aluminizada; contendo 200 ml, com validade mínima de 5 meses a contar da data da entrega; suas condições deverão estar de acordo com o (disc.3029 de 16/04/99) e (res. rdc nº274, de 22/09/2005) e suas posteriores alterações; produtor; sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	00	12.000	00	7.200	9.600	16.704	00	00	00	00	00	25.200	9.600	00	00	480	80.784	UND	

Baeto

Município de Parnamirim
Fl. nº 09
169
169

Rua. Altino Vicente de Paiva, nº 210 - Monte Castelo, Parnamirim/RN - CEP 59.146-270 - Fone: (81) 8439 Fax: (81) 3272 7174
Site: www.parnamirim.rn.gov.br